

## OUTROS ASSUNTOS

Adicionalmente, analisamos, juntamente com as demais peças contábeis, a Demonstração do valor Agregado - DVA e também, as Demonstrações do Resultado Abrangente DRA.

Chamamos a atenção para o fato de que as Demonstrações Contábeis do Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018 foram auditadas por nossa firma de auditoria em 23 de fevereiro de 2019 o qual não continha ressalva.

Ribeirão Preto-SP, 20 de fevereiro de 2020.  
AGUIAR FERES AUDITORES INDEPENDENTES S/S  
CRC-2SP022486/O-4 CVM - 9555

TANAGILDO AGUIAR FERES  
Contador - CRC1SP067138/O-0 "S" DF  
Sócio Responsável Técnico

## Ministério da Economia

## SECRETARIA EXECUTIVA

## PORTARIA Nº 12.866, DE 25 DE MAIO DE 2020

Subdelega competência para autorizar concessão de diárias, passagens, novas contratações e prorrogações de contratos vigentes e celebrar instrumentos no âmbito da Secretaria-Executiva do Ministério da Economia.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 3º e no art. 7º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e nos arts. 1º, 5º, 7º a 10 da Portaria nº 40, de 30 de janeiro de 2020, do Ministério da Economia, resolve:

## CAPÍTULO I

## DIÁRIAS E PASSAGENS

Art. 1º Fica subdelegada, no âmbito da Secretaria-Executiva, a competência para autorizar a concessão de diárias e passagens às seguintes autoridades:

- I - Chefe de Gabinete da Secretaria-Executiva;
- II - Diretores de Programa da Secretaria-Executiva;
- III - Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno;
- IV - Corregedor-Geral;
- V - Ouvidor-Geral;
- VI - Secretário de Gestão Corporativa;
- VII - Diretores da Secretaria de Gestão Corporativa; e
- VIII - Superintendentes e Gerentes Regionais das unidades descentralizadas do

Ministério da Economia nos Estados e no Distrito Federal.

## CAPÍTULO II

## CONTRATAÇÕES E CESSÕES DE USO

Art. 2º Fica subdelegada ao Secretário de Gestão Corporativa, no âmbito da Secretaria-Executiva, a competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou prorrogação dos contratos em vigor relativos as atividades de custeio com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Parágrafo único. A competência prevista no caput poderá ser subdelegada, para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

Art. 3º Fica subdelegada ao Secretário de Gestão Corporativa, em seu âmbito de atuação, a competência para celebrar contratos, convênios, ajustes, contratos de repasse, acordos, termos de execução descentralizada e outros instrumentos congêneres, inclusive internacionais, quando cabível.

Art. 4º Fica subdelegada ao Secretário de Gestão Corporativa a competência para autorizar a cessão a terceiros, a título de utilização gratuita ou onerosa, de áreas dos imóveis que estejam sob a administração do Ministério da Economia para exercício das seguintes atividades:

- I - posto bancário;
- II - posto dos correios e telégrafos;
- III - restaurante e lanchonete;

## CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA

## ATO COTEPE/PMPF Nº 16, DE 26 DE MAIO DE 2020

Altera o Ato COTEPE/PMPF 15/20, que divulga o preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Diretor do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento do CONFAZ, CONSIDERANDO o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Estado da Economia de Goiás, por meio de mensagem eletrônica do dia 25.05.2020, registrada no processo SEI nº 12004.100353/2020-18, fica alterado o Ato COTEPE/PMPF 15/20, de 25 de maio de 2020, no item 9, referente à unidade federada supracitada:

| ITEM | UF | PREÇO MÉDIO PONDERADO AO CONSUMIDOR FINAL |                     |                            |                             |                        |                  |                     |                      |                  |                  |                                  |           |
|------|----|---|---------------------|----------------------------|-----------------------------|------------------------|------------------|---------------------|----------------------|------------------|------------------|----------------------------------|-----------|
|      |    | GAC<br>(R\$/ litro)                       | GAP<br>(R\$/ litro) | DIESEL S10<br>(R\$/ litro) | ÓLEO DIESEL<br>(R\$/ litro) | GLP (P13)<br>(R\$/ kg) | GLP<br>(R\$/ kg) | QAV<br>(R\$/ litro) | AEHC<br>(R\$/ litro) | GNV<br>(R\$/ m³) | GNI<br>(R\$/ m³) | ÓLEO COMBUSTÍVEL<br>(R\$/ litro) | (R\$/ Kg) |
| 9    | GO | *3,8430                                   | *5,4348             | **3,0151                   | **2,9356                    | **5,4185               | **5,4185         | -                   | *2,5172              | -                | -                | -                                | -         |

Notas Explicativas:

- a) \* valores alterados de PMPF; e
- b) \*\* valores alterados de PMPF que apresentam redução

BRUNO PESSANHA NEGRIS

## SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO

## SECRETARIA DE TRABALHO

## SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

## DESPACHOS DE 26 DE MAIO DE 2020

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos do Processo nº 0000610-97.2019.5.10.0001, da 1ª Vara do Trabalho de Brasília/DF do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 17947/2020/ME, resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical nº 46210.000263/2015-39, de interesse do SINDPECO/MT - SINDICATO DOS PERITOS OFICIAIS CRIMINAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ 00.190.475/0001-98, nos termos do inciso I do art. 26 da Portaria 326, de 2013 c/c inciso II do art. 26 e art. 42 da Portaria 501, de 2019.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80-A, inciso VIII, do Decreto nº 10.072 de 18 de outubro de 2019, em cumprimento à NOTA Nº 01098/2020/PGFN/AGU (8084355) - NUP: 00734.001236/2020-31 (REF. 00470.001765/2019-49); com fundamento na Portaria nº 501/2019, na NOTA TÉCNICA SEI Nº 19008/2020/ME (8133180), resolve: a) Cancelar a Anotação publicada no DOU de 06/02/2019, seção 1, página 54, nº 26 (8139701), referente ao SINTRAQUIF - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Três Lagoas-MS (requerente), Processo de Registro Sindical nº 46312.005074/2012-61, CNPJ:

IV - central de atendimento à saúde;

V - creche; e

VI - outras atividades que venham a ser consideradas necessárias pelo Ministro de Estado da Economia.

Art. 5º Fica subdelegada ao Secretário de Gestão Corporativa a competência para aprovação do Plano Anual de Contratações, de que trata a Instrução Normativa nº 01, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 6º. Fica subdelegada ao Secretário de Gestão Corporativa a competência para, no âmbito de sua atuação, instaurar e realizar os procedimentos de tomada de contas especial.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses de competência atribuída à Diretoria de Administração e Logística e à Diretoria de Finanças e Contabilidade pelo Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 268, de 29 de janeiro de 2019, da Secretaria Executiva do Ministério da Economia.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

## SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS

## SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

## PORTARIA Nº 31, DE 26 DE MAIO DE 2020

Aprova a 13ª Edição do Manual do Sistema de Drawback Isenção.

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DA SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos IV e XV do art. 91, do Anexo I, do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a 13ª Edição do Manual do Sistema de Drawback Isenção, de que trata o art. 82, § 2º, da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011, cujos arquivos digitais encontram-se disponíveis na página eletrônica do Portal Siscomex, no endereço "www.siscomex.gov.br".

Art. 2º Fica revogada a Portaria SECEX nº 51, de 23 de dezembro de 2019, Publicada no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS FERRAZ

## SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA

## DESPACHO DE 26 DE MAIO DE 2020

Processo nº 17944.104568/2019-60

Interessados: Município de Água Doce - SC e Caixa Econômica Federal.

Assunto: Contrato de Garantia a ser firmado entre a União e o Município de Água Doce, com a intervenção da Caixa Econômica Federal, e Contrato de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito, em Contragarantia, a ser firmado entre a União e o Município de Água Doce, ambos relativos a Contrato de Financiamento nº 26230533498-91/2019, celebrado entre o referido município e a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), cujos recursos são destinados à pavimentação asfáltica de logradouros do município no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certifico o cumprimento das condições estabelecidas no art. 1º da Portaria ME nº 198, de 25 de abril de 2019, ressalvada a necessidade de verificação, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do disposto nos incisos II e III do § 5º do art. 1º da Portaria MF nº 151, de 12 de abril de 2018, além da formalização do respectivo contrato de contragarantia.

WALDERY RODRIGUES JÚNIOR  
Secretário Especial